



Institui, no município de Porto Alegre, o Programa Cidade Verde Sustentável e dá outras providências.

EMENDA N° 01 AO P.L.L. 010/10

Exclui o artigo 5° do texto original do referido PLL, renumerando o seguinte

J U S T I F I C A T I V A

O texto do artigo 5° instituía obrigação ao Chefe do Poder Executivo. Tal atribuição, nos termos do parecer prévio da Procuradoria deste Legislativo, caracteriza malferimento ao princípio da harmonia e independência dos poderes.

Excluindo aquela disposição, a presente emenda fica plenamente justificada.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010.


Vereador Aldacir Oliboni